

ANEXO 12

PROCESSO Nº 218529/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016

CONTRATO Nº 1/2017



Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME

CNPJ 09.007.110/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13343621-7
Rua Mato Grosso, nº 228 Centro Bom Jesus do Araguaia - MT
Tel. (66) 3538 1007 / 9996 0369 CEP -78 678 000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA
DATA: 30/12/2016

PLANILHA PARA CÁLCULO DE SUB-BASE E TRANSPORTE

JAZIDA	DISTÂNCIA FIXA (KM)	NOME LOGRADOURO	APLICAÇÃO (ESTACAS)			EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESP. (m)	DENS. COMP.	VOLUME (m³)	PESO (t)
			INICIAL	FRAC.	FINAL						
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-
JAZIDA	6,00	Rua São Luiz	0	+ 0,00	9	197,00	8,00	0,20	1,840	315,20	579,97
JAZIDA	6,00	Rua Dona Eugênia	0	+ 0,00	14	280,00	8,00	0,20	1,840	448,00	824,32
JAZIDA	6,00	Rua Madureira	0	+ 0,00	7	140,00	8,00	0,20	1,840	224,00	412,16
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-
JAZIDA	6,00	Rua Amazonas	0	+ 0,00	3	60,00	8,00	0,20	1,840	96,00	175,64
JAZIDA	6,00	Rua Alagoas	0	+ 0,00	19	386,83	8,00	0,20	1,840	618,92	1.138,82
JAZIDA	6,00	Rua Assembleia de Deus	0	+ 0,00	6	125,00	8,00	0,20	1,840	200,00	368,00
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-
Limpa Rodas							AREA (m2)	ESP. (m)	DENS. COMP.	VOLUME (m³)	PESO (t)
TOTAL										1.902,12	3.499,91

Rodrigo Zanetti Aleixo
Engenheiro Civil
RNP 261167719-0



Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME

CNPJ 09.007.110/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13343621-7
Rua Mato Grosso, nº 228 Centro Bom Jesus do Araguaia - MT
Tel. (66) 3538 1007 / 9996 0369 CEP -78 678 000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA
DATA: 30/12/2016

PLANILHA PARA CÁLCULO DE BASE E TRANSPORTE

JAZIDA	DISTÂNCIA FIXA (KM)	NOME LOGRADOURO	APLICAÇÃO (ESTACAS)			EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESP. (m)	DENS. COMP.	VOLUME (m³)	PESO (t)				
			INICIAL	FRAC.	FINAL							FRAC.			
JAZIDA	6,00	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-		
JAZIDA	6,00	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-		
JAZIDA	6,00	Rua São Luiz	0	+	0,00	9	+	17,00	197,00	8,00	0,20	1,840	315,20		
JAZIDA	6,00	Rua Dona Eugênia	0	+	0,00	14	+	0,00	280,00	8,00	0,20	1,840	448,00		
JAZIDA	6,00	Rua Madureira	0	+	0,00	7	+	0,00	140,00	8,00	0,20	1,840	224,00		
JAZIDA	6,00	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-		
JAZIDA	6,00	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-		
JAZIDA	6,00	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-		
JAZIDA	6,00	Rua Amazonas	0	+	0,00	3	+	0,00	60,00	8,00	0,20	1,840	176,64		
JAZIDA	6,00	Rua Alagoas	0	+	0,00	19	+	10,83	386,83	8,00	0,20	1,840	618,92		
JAZIDA	6,00	Rua Assembleia de Deus	0	+	0,00	6	+	5,00	125,00	8,00	0,20	1,840	200,00		
JAZIDA	6,00	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	368,00		
													-		
Limpa Rodas											AREA (m2)	ESP. (m)	DENS. COMP.	VOLUME (m³)	PESO (t)
													-	-	
TOTAL														1.902,12	3.499,91

Rodrigo Zacarias Aleixo
Engenheiro Civil
RNP 261167719-0



Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME

CNPJ 09.007.110/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13343621-7
Rua Mato Grosso, nº 228 Centro Bom Jesus do Araguaia -MT
Tel. (68) 3538 1007 / 9996 0369 CEP -78 678 000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
DATA: 30/12/2016

PLANILHA PARA CÁLCULO DE IMPRIMAÇÃO E CM-30

ESTACAS		EXTENSÃO		LARGURA	ÁREA EMBOCADURA	ÁREA IMPRIMAÇÃO	TAXA DE APLIC.	QUANT. CM-30
NOME LOGRADOURO	INICIAL	FRAC.	INICIAL	FRAC.	(m)	(m²)	(t/t)	(t)
-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,0012	0,00
-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,0012	0,00
Rua São Luiz	0	+	0,00	9	+	17,00	1.398,700	1,68
Rua Dona Eugênia	0	+	0,00	14	+	0,00	1.988,000	2,39
Rua Madureira	0	+	0,00	7	+	0,00	994,000	1,19
-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,0012	0,00
-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,0012	0,00
-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,0012	0,00
Rua Amazonas	0	+	0,00	3	+	0,00	426,000	0,51
Rua Alagoas	0	+	0,00	19	+	10,83	2.746,472	3,30
Rua Assembleia de Deus	0	+	0,00	6	+	5,00	887,500	1,07
-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,0012	0,00
Limpa Rodas								
TOTAL						8.440,67		10,13

ds

Rodrigo Zaparias Aleixo
Engenheiro Civil
RNP 261167718-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73

Análise de procedimento licitatório visando a sua aprovação ou não.

PARECER JURÍDICO

Possibilidade de: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT. Conforme projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 006/2016

Em atendimento ao que determina o artigo 38, Inciso VI e parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, passamos a emitir o seguinte parecer de natureza jurídica:

Considerando que a Tomada de Preços nº. 006/2016, atendeu ao artigo 38 do citado diploma legal, no tocante à sua formalização e a Lei 8.666/93, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, §1º Inciso I e II da Lei nº. 8.666/93, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a cópia do instrumento convocatório foi devidamente fixada no mural da Prefeitura no prazo determinado pelo artigo 21 da Lei 8.666/93 § 2º Inciso IV.

Considerando que os licitantes presentes abriram mão da Interposição de Recursos, conforme registrado em Ata.

Considerando finalmente que os preceitos da Lei nº. 8.666/93, foram respeitados pela Administração, não havendo qualquer ilegalidade no processo, somos de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório, adjudicando-se o seu objeto aos vencedores do certame.

É o parecer.

Ribeirão Cascalheira – MT, 09 de Janeiro de 2017.


.....
ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MT 3652-A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO: Nº 40/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

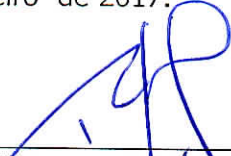
II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 40/2016, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

O vencedor por ter apresentado menor preço foi a empresa: TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 09.007.110/0001-50 propôs um valor global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos seis mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira de 09 de Janeiro de 2017.



REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO: Nº 40/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de ADJUCAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 40/2016, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

O vencedor por ter apresentado menor preço foi a empresa: TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 09.007.110/0001-50 propôs um valor global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos seis mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira de 09 de Janeiro de 2017.



REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 006/2016, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço global a empresa: TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 09.007.110/0001-50 propôs um valor global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos seis mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão Cascalheira, 09 de Janeiro 2017.


MARLY SEVERINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO NO MURAL

09 / 01 / 2017


Assinatura do Responsável

decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

EDMAR VENANCIO FERREIRA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG Nº. _____ RG Nº.

CPF Nº. _____ CPF Nº.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 08/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A SENHORITA REGIANE LUCAS DOS REIS COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhorita REGIANE LUCAS DOS REIS Coordenadora de Programas e Projetos Institucionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 012/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira -- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARLY SEVERINO DOS SANTOS brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514.317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira

-- MT, do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO -- FG 9. (Lei Municipal 673/2013)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 006/2016, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira -- MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço global a empresa: TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 09.007.110/0001-50 propôs um valor global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos seis mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão Cascalheira, 09 de Janeiro 2017.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA 01/2017 - CÂMARA DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Portaria nº. 01/2017 Em, 02 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de tesoureiro e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor Agostinho Carneiro Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Vereadora Senhora Roselei Alves de Almeida, inscrito no CPF:029.875.081-31, RG: 1700478-0 SSP MT, ao cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, a partir de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

(original assinado)

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, em 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IJEN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor JOSE CARLOS DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 06 de Janeiro de 2017.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANCELMA CORNETTONE NARDO DE FREITAS, lotada no cargo de Técnica Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 06 de Janeiro de 2017.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
GABARITO OFICIAL - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

003/2016

PROVA REALIZADA EM 08/01/2017

Cargo: Agente de Conservação e Manutenção

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	A	C	B	C	A	C	B	B	D	C	B	A	B	D	C	C	A	D	A	D	D	B	B

Cargo: Merendinha

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	A	C	B	C	A	C	B	B	D	A	B	A	B	D	C	A	B	B	A	A	D	C	B

Cargo: Condutor de Veículo Escolar

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	A	C	B	C	A	C	B	B	D	C	B	A	B	D	C	D	C	A	C	C	C	C	C

Cargo: Nutricionista

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	D	B	A	D	C	A	C	B	D	A	C	B	B	D	A	C	C	B	A	D	B	D	D

Cargo: Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	D	A	C	C	B	A	C	B	D	A	C	D	B	D	A	B	A	C	B	B	A	A	B

Cargo: Professor - Pedagogo Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	D	A	C	C	B	A	C	B	D	A	D	B	D	A	B	B	D	D	A	C	D	C	A

Cargo: Professor Pedagogo Licenciatura em Educação Infantil

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	D	A	C	C	B	A	C	B	D	A	C	D	B	D	A	C	B	D	B	A	D	B	C

Cargo: Professor - Classe A Cursando Superior (Educação Infantil - Ensino Fundamental I e II)

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	A	C	B	C	D	D	C	A	D	A	C	D	B	A	B	C	B	D	D	A	A	C	A

Cargo: Professor Nível Médio Cursando Superior (Educação Infantil)

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	A	B	A	D	C	D	B	C	A	A	B	B	A	C	D	B	C	A	B	D	D	A	B

Cargo: Professor Nível Médio – Cursando Superior – Ensino Fundamental I e II

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Alternativa	A	B	A	D	C	D	B	C	A	A	B	B	A	C	D	A	A	B	D	D	C	A	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 006/2016, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço global a empresa: TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 09.007.110/0001-50 propôs um valor global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão Cascalheira, 09 de Janeiro 2017.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

CONTRATO Nº 18/2016 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

ADITIVO CONTRATO Nº 18/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 01/2017

CONTRATO N.º 01/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, n.º 2.067, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 09.007.110/0001-50, estabelecida a Rua do Mato Grosso, n.º 228, Bairro Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, representada neste ato por seu Diretor Senhor Josué Borges França, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 901.872 SSP/MT e do CPF n.º 502.993.361-15, residente à Rua Erexin, n.º 537, Bairro Morada do Sol, em Canarana - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas e de acordo com a ordem de serviço, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias e terá início a partir da emissão da Ordem de Serviços, mas o prazo será igual ao que foi estabelecido no cronograma físico geral da proposta original, sob pena das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VIGÊNCIA – A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços, acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato correspondente aos 150 (cento e cinquenta) dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar as obras, obedecendo rigorosamente os prazos previstos. Os Marcos Contratuais, somente poderão ser alterados, com a prévia e expressa concordância da Contratante que se baseará em justificativa pormenorizada de suas causas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

09- Secretaria de Secretaria Municipal de Infra Estrutura
1.486 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
480 -4.4.90.51.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO

6.1- O preço total da obra é de R\$ 406.506,25 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável e pelo servidor Gleison Oliveira da Silva, designad como **Fiscal do Contrato**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

MULTAS **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4.. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pelo servidor Gleison Oliveira da Silva, designado **Fiscal do Contrato** e por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

13.5 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou pela servidora Natália Moreira Brito especialmente designado como **Fiscal do Contrato**, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

14.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

14.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT

f

7
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

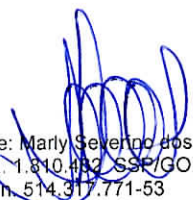
Ribeirão Cascalheira – MT, 10 de Janeiro de 2017.


Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


**TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA
E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Luzinete Martins Ferreira
RG n. 910.200 SSP/MT
CPF n. 545.697.451-72


Nome: Marly Severino dos Santos
RG n. 1.810.482 SSP/GO
CPF n. 514.317.771-53


Antonio de Moraes Pinto Junior
OAB.: 3652-A
Assessor Jurídico

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00 Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 22.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.12.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 27.000,00

01.001 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.21133.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.800,77

SUB-TOTAL: R\$ 25.800,77

TOTAL GERAL: R\$ 52.800,77

Art. 2º – Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito especial aberto no artigo anterior serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

10.002 -- DIVISÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0016.2086.3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.800,77

SUB-TOTAL: R\$ 52.800,77

TOTAL GERAL: R\$ 52.800,77

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de reserva do Cabaçal, 23 de janeiro de 2016.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 01/2017

Onde se lê: torna público que realizará no dia 28/01/2017 às 09:00 horas	Leia-se: torna público que realizará no dia 30/01/2017 às 09:00 horas
--	---

Reserva do Cabaçal/MT, 23 de janeiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2017

PROCESSO N.º 40 /2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda – ME, C.N.P.J. n.º 09.007.110/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT

DA ASSINATURA: 10/01/2017

DO VALOR: R\$ 406.506,25 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2011

PROCESSO N.º 10/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o n. 09.595.153/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 09/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Em consequência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor.

DA ASSINATURA: 09/11/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz -- Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO N.º 08/2017

DECRETO N.º 08/2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 047/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2016, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, para o Registro de Preços objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO, PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ, DANDO-LHES TRÊS ALIMENTAÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) BALANCEADOS SEGUNDO INSTRUÇÕES DE NUTRICIONISTA, TRANSPORTE DESTES PACIENTES (24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA) ENQUANTO ESTIVEREM EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ, COM BANHEIROS SEPARADOS PARA O SEXO FEMININO E MASCULINO, ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO REFERIDO EDITAL, com um valor Global Estimado de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: VALDELICIO
MOREIRA TOBIAS - ME.
CNPJ: 14.286.925/0001-55
Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 40/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascaisheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME, C.N.P.J. n.º 09.007.110/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascaisheira – MT

DA ASSINATURA: 10/01/2017

DO VALOR: R\$ 406.506,25 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascaisheira e a Empresa Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda.

23/2011

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº,
PROCESSO Nº 10/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascaisheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o n. 09.595.153/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 09/02/2017.

PREÇO:
Em consequência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor.

DA ASSINATURA: 09/11/2016
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascaisheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2017

Objeto: Ampliação e reforma da Creche municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tipo: Menor Preço global. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 10 Fevereiro de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT. Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail:

sclicitacao@gmail.com
http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/d_assunto/927/d_assunto_item/3998

ou

pelo

site:

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Janeiro de 2017.

Licitação

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Homologação de Licitação
Tomada de Preços nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, vem à público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de escola de seis salas, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52. Valor Global de R\$ 800.791,64 (oitocentos mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Janeiro de 2017. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Homologação de Licitação
Tomada de Preços nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, vem à público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasópolis no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52. Valor Global de R\$ 208.663,90 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Janeiro de 2017. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

024/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO COM SEÇÃO DE CADA CÉLULA DE 2,5 X 2,5 X 9 METROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DO PRAZO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 10ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA... A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1º, Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

028/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13.819.633/0001-78.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM A RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DO PRAZO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 10ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA conforme especificado no contrato original... A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 até 28 de Abril de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1º, Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CNPJ: 24.772.113/0001-73

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro
C.E.P:78.675-000

TOMADA PREÇOS
Nr.: 006/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO:
14/12/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
09/01/2017

ORDEM DE SERVIÇO

Fornecedor: **TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: **09.007.110/0001-50**

Endereço: **RUA DO MATO GROSSO N. 228 - CENTRO**

Cidade: **BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**

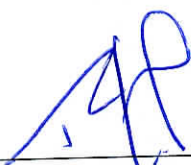
PREZADO SENHOR,

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO ITEM CITADO ABAIXO, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 09.007.110/0001-50 propõe um valor global de R\$ 406.506,25 (quatrocentos seis mil e quinhentos e sessenta e vinte e cinco centavos).


REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL


GLEISON PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017

10/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2017

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017

**“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº1015255043D- GO ; para o cargo de responsável por acompanhar e fiscalizar a obra de **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**, referente a Tomada de Preço nº 006/2016, firmado por meio do contrato 001/2017, celebrado entre este Município e a Empresa **Tayna Construção Consultoria e empreendimentos Ltda – ME**, sob CNPJ 09.007.110/0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 12 DE JANEIRO DE 2017.**


**REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração

“NOMEIA A SENHORITA RENATA APARECIDA TONIOLO AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhorita **RENATA APARECIDA TONIOLO** ao cargo de Diretora de Departamento de PATRIMÔNIO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 047/2017

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº1015255043D- GO ; para o cargo de responsável por acompanhar e fiscalizar a obra de **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, referente a Tomada de Preço nº 006/2016, firmado por meio do contrato 001/2017, celebrado entre este Município e a Empresa **Tayna Construção Consultoria e empreendimentos Ltda – ME**, sob CNPJ 09.007.110/0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PRESENCIAL Nº 004/2017, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.

A data para recebimento das Propostas será no dia **16 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitaco-esrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 03 de Fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.

A data para recebimento das Propostas será no dia **16 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitaco-esrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 03 de Fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Resolve:

CONVOCAR

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 009/2016, de 31 de março de 2016 para, no período de 06 a 08 de Fevereiro de 2017, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2017, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.